

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PS 02
m

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº. ~~01~~/2019

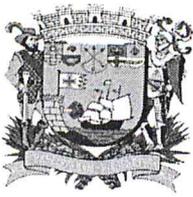
“Dispõe sobre o Projeto Câmara Bairro a Bairro, e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 203 do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído o Projeto Câmara Bairro a Bairro a ser realizado nos bairros da cidade de São Sebastião, mensalmente, em locais públicos.

Art. 2º - O programa de que trata esta resolução tem por finalidade permitir à população que não tem condições de participar das sessões na sede de Câmara, devido à distância ou horário, esclarecer dúvidas e apresentar as demandas do seu bairro aos vereadores, por intermédio de um ciclo de debates que visam:

- I - levar ao conhecimento da população as proposições que tramitam na Câmara;
- II - enfatizar a função fiscalizadora do Legislativo;
- III - difundir a noção de que a representatividade política fundamenta o sistema democrático;
- IV - destacar o papel do Vereador como elo entre a sociedade e o governo para o estabelecimento da agenda política e adoção de políticas públicas;
- V - desenvolver o conceito de cidadania;
- VI - discutir as demandas do bairro visando à melhoria da qualidade de vida dos seus moradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

Eds 03
✓

Art. 3º - O projeto de que trata esta Resolução deverá ser desenvolvido pelo Departamento de Comunicação Institucional da Câmara Municipal de São Sebastião, sendo que as reuniões públicas serão compostas das seguintes fases:

I – Apresentação de vídeo sobre a Função do Poder Legislativo

II – Pequeno Expediente

III – Tribunal Popular Local

IV – Palavra dos vereadores

V- Encerramento

§ 1º - O pequeno expediente uma funcionária do Departamento de Comunicação fará a abertura da reunião, apresentará os vereadores e explicará as normas para participação popular, que deverá ocorrer na Tribuna Popular Local ou por escrito.

§ 2º No caso do uso da Tribuna Popular Local, a ordem de chamada seguirá a ordem cronológica de inscrição e o munícipe terá 5 minutos para falar de assuntos de interesse do bairro, bem como apresentar propostas e sugestões que possam contribuir para a melhoria da cidade de São Sebastião.

§ 3º Se houver número de inscrições que ultrapasse os 90 minutos de duração total da Tribuna Popular Local, haverá sorteio para a definição dos oradores.

§ 4º Após as manifestações na Tribuna Popular Local, será passada a palavra aos vereadores para que possam fazer novos questionamentos sobre algum assunto abordado, esclarecer dúvidas e divulgar informações sobre as proposições que tramitam na Câmara e são de interesse da população do bairro.

§ 5º Antes de encerrar a reunião, o presidente poderá passar a palavra às autoridades presentes.

§ 6º O local, dia e horário das reuniões do Projeto Câmara Bairro a Bairro serão definidos pela Mesa Diretora em conjunto com o Departamento de Comunicação Institucional, levando sempre em consideração o tempo necessário para ampla divulgação do evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

F.M. 04
m.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 15 de janeiro de 2019.

Edivaldo Pereira Campos

“Teimoso”

Presidente

Daniel Simões da Costa

Vice- Presidente

José Reis de Jesus Silva

1º Secretário

Pedro Renato da Silva

2º Secretário